



# ESTADO DO PARANÁ

## Município de Rio Bonito do Iguaçu

### Câmara Municipal



**DECRETO N° 312/2025**

**DATA: 23/12/2025**

**Súmula:** Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000, fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação Mensal para o exercício financeiro de 2026 na forma dos Anexos I e II do presente Decreto.

**Art. 2º** - Para fins de cumprimento deste Decreto, para o exercício de 2026 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

**Art. 3º** - Será admitida a eventual extração dos limites definidos mensalmente, desde que não supere a 25% (vinte e cinco por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.

**Art. 4º** - O Cronograma anual de desembolso e a programação financeira de arrecadação poderão ser refeitos visando a sua adequação ao comportamento efetivo da despesa e às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais suplementares.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2026. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, em 23 de dezembro de 2025.

**EDSON RODRIGO CAMARGO**  
Presidente

Publicado no jornal Xagu, edição 1535 de 14 de janeiro de 2026. Pág. 6